



## **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA N.º 125 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008**

### **NORMAS INTERNAS PARA INDICAÇÕES DE COORDENADORES DO LNCC**

**O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o Capítulo VI artigo 37, da Portaria MCT 969 de 15 de dezembro de 2006 publicada no D.O.U. 19/12/2007,

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Definir normas internas para as indicações dos Coordenadores do LNCC de acordo com a estrutura institucional estabelecida no Regimento Interno, Capítulo II – artigo 6º “Organização”;

§ 1º - O Coordenador da Coordenação de Administração e o Coordenador da Coordenação de Sistemas e Redes serão indicados diretamente pelo Diretor e não terão mandato especificado.

§ 2º - Os Coordenadores das demais coordenações deverão ser preferencialmente pesquisadores titulares ou tecnologistas seniores, indicados pelo Diretor a partir de listas de pelo menos 2 e até 3 candidatos. Eles terão mandato de dois anos, podendo ser novamente indicados, por mais dois anos, apenas uma vez, após novo processo de indicação por lista.

§ 3º - As listas de candidatos a Coordenadores serão elaboradas por eleição direta entre os pesquisadores e tecnologistas das respectivas coordenações, sendo escolhidos até três servidores mais votados em votação simples. Em caso de empate no número de votos, será aplicado primeiro o critério de senioridade e, caso o empate persista, o critério de tempo de serviço na instituição, para desempate.

§ 4º - A eleição direta, referida no parágrafo anterior, será conduzida por uma Comissão Eleitoral, nomeada pela Direção.

§ 5º - Serão realizadas novas eleições, caso as listas de candidatos não sejam devidamente compostas.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos em comissão e função gratificada serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores previamente designados na forma da legislação específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

**PEDRO LEITE DA SILVA DIAS**